



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024

Tipo de julgamento: **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 23/2024

Edital de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências dispostas no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências dispostas no Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos e, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”, no dia **02 de abril de 2024**, às **09:30h**, **podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências dispostas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário da taxa de administração (percentual) mensal. No percentual ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1.1. A taxa de administração máxima admissível para a presente licitação é de 2,00% (dois por cento), sendo admitidas taxas negativas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O atestado deverá comprovar que a contratante tenha atendido frota de tamanho não inferior a 50% da frota do Município de São José dos Ausentes, conforme a relação disposta no Anexo II do Edital.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01% (um centésimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.blcompras.org.br.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo comprovar, para tanto, que dispõe em sua rede de credenciadas, oficinas especializadas em veículos leves, em manutenção de veículos a diesel, e máquinas pesadas, distribuídas num raio de até 200 quilômetros da sede do município contratante.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido o reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços e pelo gestor da frota de cada Secretaria. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório fotográfico e descritivo constando todas as peças substituídas.

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 - Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

04.001 - Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação - Rec. Próprios

2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

06.001 - Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 - Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

09.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.078 - Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

486 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

2.083 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

2.085 - Conselho Tutelar - Municipal

593 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

2.198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

631 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente- DMMA

2.097 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMMA

651 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando à alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

17.4. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

17.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 11 de março de 2024.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS

1. DO OBJETO:

1.1. O serviço contratado consiste no gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, movidos a gasolina, álcool, diesel, querosene, GNV ou elétrico, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências abaixo descritas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada nos serviços de administração com implantação e operação de sistema informatizado, contemplando módulo de gestão compartilhada da frota demandada, justifica-se pela necessidade de manutenção básica das condições dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes aos órgãos do município de São José dos Ausentes/RS, de forma eficaz, segura, otimizada e padronizada, para suportar os deslocamentos necessários, decorrentes de suas atividades, com a devida segurança, buscando desta forma o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.2. Os serviços serão prestados na sede das oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada que deverão retirar o veículo automotor no Órgão ou local indicado quando este não tiver condições de trafegabilidade ou solicitado pela administração, ocorrendo a despesa às suas expensas, a remoção fica ao encargo da oficina credenciada que prestará o serviço. O trabalho será efetuado com as especificações técnicas necessárias, nos seguintes serviços:

- a) Serviços de revisão e assistência mecânica preventiva;
- b) Serviços de assistência mecânica corretiva;
- c) Serviços de assistência e reparos no sistema elétrico;
- d) Serviços de chapeação em geral, pintura e funilaria;
- e) Serviços de substituição e instalação de peças e acessórios;
- f) Serviços de vidraçaria, estofamento, capotaria e tapeçaria;
- g) Serviços de assistência para sistemas de ar-condicionado;
- h) Serviços de limpeza e higienização interna;
- i) Serviços de lubrificação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- j) Serviços de assistência 24 horas com atendimento de guincho;
- l) Serviços de vistoria de tacógrafos e INMETRO;
- m) Serviços de lavagem externa de veículos leves, vans, ambulâncias e caminhões quando necessário;
- n) Serviços de cópia de chaves de ignição e aberturas de portas de veículo;
- o) A rede credenciada deve ser composta por estabelecimentos especializados para cada tipo de manutenção dos veículos, assim como para o fornecimento de peças, acessórios e componentes entre outros insumos.

2.3. Os acessórios contemplados por este termo de referência são aqueles considerados pelos órgãos de trânsito como equipamentos obrigatórios, como: estepe, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo e macaco. Os demais acessórios somente serão passíveis de manutenção se na data do efetivo início dos serviços já estiverem acoplados/instalados no veículo automotor rodoviário.

2.4. Ressalta-se que as demandas da Administração, serão inclusas no presente objeto, em casos de veículos, máquinas pesadas, caminhões ou equipamentos com garantia de fábrica ou dadas pelo fornecedor, quando em vigência, fará necessário a utilização do serviço contratado, sendo expressamente necessário credenciamento de oficinas autorizadas para manutenção da garantia visto a legitimidade no interesse do Município.

2.5. Caberá à CONTRATANTE determinar a prioridade dos serviços, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes à matéria.

2.6. A Contratada deverá repassar à Contratante, ao término do contrato, todas as informações que detenha sobre a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, e ficará impedida de utilizar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste termo de referência, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

2.7. Deverá ser mantido supervisor dedicado em tempo integral (horário comercial) para imediata resolução de problemas operacionais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente

3.1.1. O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o serviço, mediante identificação através documento do funcionário do Município, de forma a garantir a segurança nas operações evitando furtos e retiradas por pessoas não autorizadas, indicando os serviços (detalhamento da mão de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

obra) ou peças e acessórios (especificando o tipo e quantidade envolvida), data, local e quilometragem de entrada e saída.

3.1.2. Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da Secretaria demandante ou quem ela indicar, por meio eletrônico.

3.1.3. Todos os serviços deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), - para as Secretarias do Município.

3.1.4. A rotina de transmissão de dados para as Secretarias, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos do Município, e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo Município, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva.

3.1.5. A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere o item anterior - por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, para fins de eventual reenvio.

3.1.6. O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados dos serviços e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na Secretaria demandante ou a quem ela indicar.

3.1.7. Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento.

3.1.8. As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de atendimento, deverão ser efetivadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo automotor rodoviário realizar um procedimento, o operador do local deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

3.1.9. O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os excepcionais atendimentos feitos fora dos pontos de atendimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração Indireta estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos as mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará os serviços).

3.1.10. O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), do Município São José dos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Ausentes, deverá atender toda a frota estabelecida e futuras alterações, em função das substituições com inclusões e exclusões de veículos próprios oficiais, referente ao cadastro de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela Contratada, à medida a que forem transmitidas pela Secretaria demandante.

3.1.11. A contratada deverá realizar anualmente ou quando solicitado um treinamento presencial para uso e manuseio da plataforma, destinados aos servidores responsáveis pelo gerenciamento do futuro contrato.

3.1.12. Quanto aos serviços, devem ser transmitidos as seguintes informações, por atendimento em nota:

- a) Identificação do veículo automotor rodoviário (assim entendida a identificação do veículo automotor rodoviário e/ou máquina pesada através do seu respectivo número de cadastro);
- b) Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuada a manutenção/aquisição de peças e acessórios). O leiaute deverá ser apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- c) Data e hora em que foi realizado o atendimento. O leiaute deverá ser apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- d) Indicação de manutenções/aquisição de peças e acessórios ocorridas fora dos pontos de atendimento habilitados pela Contratada nos casos excepcionais;
- e) Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo automotor rodoviário até o momento da manutenção/peça/acessórios). O leiaute deverá ser apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- f) Identificação do usuário do sistema de manutenção/aquisição de peças e acessórios, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo Município). Na hipótese de o meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser repostado ou substituído, deverá sê-lo às custas da contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário;
- g) Tipo de manutenção (componente do serviço) e o tipo e quantidade da peça e acessório. O leiaute deverá ser apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- h) Valor gasto com a manutenção/peças/acessórios, nos formatos: por veículo (placa), por Secretaria, por categoria, total da frota;
- i) Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo automotor rodoviário;
- j) A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha em tempo real;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- k) A metodologia/sistema de controle de gastos por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos on-line;
- l) Os relatórios deverão ser disponibilizados na internet na base de dados da licitante vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de serviços;
- m) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários junto ao Município, sobre o uso correto do sistema, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer manual de uso do sistema. Ainda, treinar novos servidores quando necessário, todos de forma presencial;
- n) Informar relatórios, por busca de filtros, com todos os itens mencionados, nas letras acima com filtros de: peças, valores, marcas, modelo e serviços;
- o) Disponibilizar a possibilidade de verificação do saldo existente na conta de serviços, a qualquer tempo, por órgão e por veículo automotor rodoviário;
- p) Possibilitar a cada órgão ou ao gestor designado o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do sistema/método de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja as necessidades de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuários/órgão;
- q) A liberação do bloqueio poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio ou pelo responsável do órgão que realizou o bloqueio;
- r) Cada órgão somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios online;
- s) Realização de cotações via Internet em tempo real;
- t) Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas. Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;
- u) o sistema deve permitir a aquisição de peças ou peças e serviços para manutenções realizadas na própria oficina da contratante, Registro de garantia de peças/serviços;
- v) Aviso de manutenção preventiva – chamado de manutenção preventiva por tempo. O chamado deve ser enviado via endereço eletrônico para os gestores cadastrados no sistema.
- x) Envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município/região em que o veículo realizará a manutenção;
- w) Previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços;
- y) Exigência de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva;
- z) Fornecer garantia de 90 (noventa dias) para os serviços prestados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.1.13. O sistema deve permitir o cadastro de veículos e equipamentos em tempo real no usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc., não permitindo cadastros incompletos, com a descrição fora do padrão.

3.1.13.1. O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da secretaria ao qual esteja vinculado.

3.1.13.2. O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de lotação de veículos entre as frotas.

3.1.13.3. O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o gestor informe o período de garantia de fábrica do veículo.

4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

4.1. Em relação às peças, as seguintes definições foram adotadas neste Termo de Referência:

4.1.1. Peça de reposição genuína é aquela que integra um produto original, que segue as especificações e características técnicas exigidas, utilizada na linha de montagem do veículo, apresentada em embalagem e/ou na própria peça com a marca/logotipo da montadora, vendida nas concessionárias correspondentes.

4.1.2. Peça de reposição original é a destinada a substituir a genuína (ou mesmo original) para efeitos de manutenção/reparos mecânicos, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação, apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidades das peças de produção genuínas.

4.1.3. Peça de reposição paralela é aquela fabricada por empresas regulares possuidoras de tecnologia necessária para desenvolverem e produzirem com a mesma funcionalidade dos originais, porém sem apresentarem as mesmas características de qualidade em relação às peças de produção genuínas ou originais. Não são homologadas pelas montadoras, tendo um custo inferior. Também são conhecidas por peças alternativas, genéricas, ou de outras fontes.

4.1.3.1. Os três tipos de peças especificadas acima serão aceitos nas manutenções. No entanto, caberá ao contratante decidir qual delas utilizar. No caso de peça especificada no subitem 4.1.3, serão consideradas as de primeira linha. O tipo de peça a ser usada deverá ser informado nos orçamentos acompanhados dos seus respectivos códigos e marcas.

4.1.4. Em casos excepcionais, mediante solicitação expressa do contratante às oficinas da rede credenciada onde o serviço estará sendo realizado, poderão ser utilizadas também peças remanufaturadas e/ou recondiçionadas provenientes do próprio veículo ou adquiridas em estabelecimentos especializados. Poderão, ainda, ser usadas, mediante solicitação e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

por imperiosa necessidade, peças usadas provenientes de Centros de Desmanche de Veículos (CVDs) credenciados pelo Departamento de Trânsito (DETRAN).

4.1.4.1. Peças de reposição remanufaturadas são as produzidas por empresas regulares possuidoras de tecnologia necessária para produzirem com a mesma funcionalidade dos originais, garantindo as características construtivas da peça e sua integralidade, assegurando, assim, que o produto não ofereça nenhum tipo de risco.

4.1.4.2. Peças de reposição recondiçionadas ou reformadas são aquelas que passaram por pequenos ajustes/reparos para que voltem a funcionar oferecendo a mesma funcionalidade das originais.

4.1.4.3. Peça de reposição usadas são as comercializadas por Centros de Desmanche de Veículos (CVDs) credenciados pelo DETRAN, nas formas previstas em lei.

4.2. Em relação aos acessórios, quando solicitado pelo contratante, será dada a preferência pelos homologados/indicados pelos fabricantes e concessionárias, mas serão aceitos também de linha paralela, desde que de primeira linha, a critério do contratante.

4.3. Nas reposições dos pneus serão aceitos, preferencialmente, os de marcas renomadas e consagrados no mercado automobilístico nacional, de acordo sempre com todas as especificações e indicação do fabricante do modelo do veículo. No entanto, poderão ser oferecidos importados, desde que de primeira linha, e/ou que sejam de linha de montagem das principais montadoras, ficando a critério do contratante qual deverá ser aplicado. A marca e todas especificações devem vir sempre indicadas no orçamento, devendo o estabelecimento, sempre que possível, indicar qual a melhor opção.

4.3.1. A contratada deverá dar preferência para o credenciamento de estabelecimentos exclusivos e especializados na venda dos pneus.

4.4. Todas as peças fornecidas terão garantia de 90 (noventa) dias, nos termos da lei, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, sendo aplicado o que for maior. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo. O estabelecimento deverá efetuar a manutenção e fornecer os certificados de garantia. A empresa gerenciadora deverá registrar, verificar e informar sobre os prazos de garantia das peças empregadas nas manutenções.

4.5. Todos os insumos/produtos fornecidos, de igual qualidade e padrão, devem observar o preço médio do mercado. A contratada e/ou estabelecimento credenciado, sempre que solicitado, usando de todos os meios, devem demonstrar, inclusive com sistemas complementares e comparativos dentro da rede, que os preços estão dentro do preço médio de mercado, não se admitindo nenhum tipo de sobre preço e/ou compensações.

4.5.1. O contratante se reserva ao direito de ele mesmo, por todos os meios, verificar e demonstrar que os preços praticados estão adequados. Em se constatando preço fora da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

média praticada no mercado, o estabelecimento deve tentar reduzir seus valores para o devido enquadramento. Em não sendo possível, o orçamento não será aprovado e o veículo poderá ser enviado para outro estabelecimento.

4.6. A contratada e os estabelecimentos credenciados serão os responsáveis pela destinação final adequada de todas as peças/componentes, acessórios e equipamentos, inclusive os pneus, que forem substituídos nas manutenções, cumprindo todas as legislações ambientais que versam sobre o tema, observando, sempre que possível, o sistema de logística reversa, não transferindo esse encargo de forma alguma ao contratante.

4.7. O contratante, a seu critério, a fim de análises, perícias especializadas, e até conserto, poderá solicitar as peças/componentes, acessórios e equipamentos, inclusive os pneus que forem substituídos nas manutenções, devendo o prestador de serviço junto da entrega do veículo encaminhar as peças retiradas para conferência acerca da efetiva necessidade de sua substituição, recebendo-as novamente após as análises, para o correto e definitivo descarte apropriado.

4.8. Quando solicitado pelo contratante, a contratada, por meio da rede credenciada, deverá fornecer insumos (peças/componentes, acessórios e materiais) para serviços a serem realizados na própria oficina do contratante.

4.9. O contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia da nota fiscal de produto aplicado no veículo.

5. DA REDE CREDENCIADA

5.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos do Município de São José dos Ausentes, serão aceitas como credenciadas pela contratada as oficinas/lojas de autopeças que disponham dos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá verificar a regularidade no momento do credenciamento, e no contrato firmado com a credenciada deverá ficar responsável por manter regularidade periodicamente e se responsabilizar em fornecer peças originais, peças genuínas peça paralela ou indicadas pelo fabricante, os três tipos de peças especificadas acima serão aceitos nas manutenções. No entanto, caberá ao contratante decidir qual delas utilizar.

5.1.2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

5.1.3. Disponibilizar, lugar adequado para execução do serviço tendo em vista sua respectiva responsabilidade.

5.1.4. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.1.5. Dispor de ferramentas adequadas para atendimento da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos do Município.

5.1.6. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços.

5.1.7. Possuir, opcionalmente, macacos do tipo “eleva-car”, quando houver necessidade.

5.1.8. Dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada.

5.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes, acessórios e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo automotor rodoviário.

5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados, tanto por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, recebidos, incluindo, inclusive, todos os pertences, acessórios e objetos do veículo, ou nele contido, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo automotor rodoviário para orçamento até a entrega do bem ao órgão.

5.5. Assumir total responsabilidade por prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive durante as remoções necessárias, do local onde se encontra o veículo automotor rodoviário até a sua sede.

5.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas, devolvendo o veículo automotor rodoviário para o órgão em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

5.6.1. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo órgão, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que autorizado pelo demandante do serviço.

5.6.2. Atender aos órgãos de acordo com a técnica de bom atendimento, sendo que em caso de mau atendimento, o Município não mais utilizará os serviços prestados pelas oficinas/lojas de autopeças credenciadas da Contratada, e comunicando a mesma, os fatos que motivaram tal decisão.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.6.3. Quando da execução dos serviços a serem prestados pela oficina/loja de autopeças credenciadas pela Contratada, deverão vir previamente os três orçamentos da loja de autopeças/oficina junto ao preço apontado pela tabela de Preço Público Sugerido, para aprovação da prestação do serviço preço fiscal contrato.

5.6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelos órgãos, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelos órgãos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

5.6.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou homologados pelo fabricante do bem, não podendo se valer em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou paralelos, salvo nos casos excepcionais com autorização do órgão.

5.6.6. Atender com prioridade as solicitações dos órgãos, para execução de serviços.

5.6.7. Fornecer em seu orçamento a relação das peças e componentes, acessórios e materiais a serem substituídos, com os respectivos códigos do fabricante do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, bem como o volume de tempo de serviço e o custo da hora/homem a ser empregado para aprovação do órgão.

5.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

5.6.9. Responder por danos e desaparecimento de bens, materiais e avarias (equipamentos e acessórios), dos veículos, causados por seus empregados, prepostos ou as subcontratadas.

5.6.10. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.11. Não utilizar materiais ou executar serviços sem prévia autorização dos órgãos.

5.6.12. Disponibilizar estrutura de remoção destinada ao atendimento do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, com problemas, buscando o bem na sede do órgão ou outro local indicado por este.

5.6.13. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designados, pela autoridade competente do órgão.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.6.14. O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da contratada relativo as vistorias e laudos técnicos serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo automotor rodoviário possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

5.6.15. Atender as necessidades de manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do Município de São José dos Ausentes/RS.

5.6.16. Durante o atendimento do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, a oficina/loja de autopeças credenciadas pela Contratada deverá:

5.6.16.1. Receber e inspecionar o veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, do órgão;

5.6.16.2. Enviar para o Município, através do sistema informatizado da contratada, os 3 (três) orçamentos, junto a tabela de Preço Público sugerido necessário para parametrização do valor dos serviços necessários a serem aplicados no veículo automotor rodoviário com as descrições de peças, materiais e respectivos códigos do fabricante do veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, e serviço com o tempo de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo, para aprovação do fiscal responsável;

5.6.16.3. Somente executar os serviços mediante autorização do órgão responsável pelo veículo automotor rodoviário, máquinas e equipamentos, não podendo as oficinas credenciadas abrir ordens de serviço automaticamente;

5.6.16.4. Fornecer para os veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos do órgão, peças e acessórios, componentes genuínos, originais ou homologados pelo fabricante do bem;

5.6.16.5. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

5.6.16.6. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

5.6.17. A rede de oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada deverá fornecer peças e componentes, acessórios e materiais para a manutenção da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, pelo preço à vista.

5.6.18. O não cumprimento, por parte das oficinas/lojas de autopeças credenciadas pela Contratada, dos itens referenciados, obrigará o Município a não mais utilizar-se dos serviços prestados e denunciará as mesmas à contratada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 5.6.19. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- 5.6.20. As oficinas/lojas de autopeças credenciadas deverão possuir apólice de seguro contra incêndio, devendo estar em situação vigente de regularidade fiscal e licença ambiental.
- 5.6.21. A contratada deverá garantir que sua rede credenciada de oficinas/lojas executem a verificação dos serviços necessários/solicitados assim como a disponibilização de orçamento, sem a garantia de que o serviço será realizado na mesma e sem custo, exceto desmontagem de caixa e motor para avaliação, caso estes onde poderá ser cobrada as horas/mão de obra despendidas para a referida análise.
- 5.6.22. As oficinas credenciadas somente poderão executar os serviços do veículo automotor rodoviário, máquinas pesadas ou equipamento, após autorização.
- 5.6.23. A execução de pequenos serviços deverá ser imediata após a autorização.
- 5.6.24. Para os serviços de média e grande monta, o prazo máximo para início da execução dos serviços será de 24 horas após a aprovação do orçamento pelo órgão.
- 5.6.25. As credenciadas deverão manter em estoque suficiente e em quantidade as peças necessárias aos serviços realizados, devolvendo as peças substituídas.
- 5.6.26. A contratada deverá enviar listagem atualizada dos estabelecimentos credenciados toda vez que houver inclusões ou exclusões.
- 5.6.27. O serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo órgão. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a oficina/loja de autopeças credenciadas pela Contratada deverão, sem ônus para a Contratante, providenciar a sua imediata recuperação ou substituição.
- 5.6.28. A contratada vencedora deverá possuir em sua rede de credenciadas, oficinas especializadas em veículos leves, em manutenção de veículos a diesel, e máquinas pesadas, distribuídas num raio de 200 km da sede do município contratante.
- 5.6.29. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar o pleno atendimento às exigências dispostas neste termo de referência.
- 5.6.30. A licitante vencedora deverá comprometer-se, sempre que solicitado pela Secretaria demandante, a efetuar a inclusão em sua rede de credenciadas as oficinas que já prestam serviços para o Município de São José dos Ausentes/RS.
- 5.6.31. A empresa vencedora deverá disponibilizar de tabela de Preço Público Sugerido pelas montadoras, como as plataformas Audatex, Cilia, Orion, ou outras plataformas similares. A tabela de Preço Público Sugerido servirá de parâmetro sobre o valor de peças



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

para o ente municipal, onde o preço apresentado pela tabela será o valor de cobrança máximo aceitado pelo município.

5.6.32. O faturamento das peças deverá ser realizado pelo valor de balcão, o qual poderá ser aferido a qualquer tempo pela fiscalização do contrato, mediante buscas de notas fiscais e/ou orçamentos, emitidos pela rede credenciada.

5.6.33. O Município não aprovará orçamentos acima do valor de balcão, ou com indícios de prática de superfaturamento, reservando-se ao direito de aprovar parcialmente, o valor aferido como sendo o praticado no balcão pela credenciada.

5.6.34. A tabela de Preço Público Sugerido servirá como teto para o valor das peças, no entanto, deverá ser observado pela credenciada o valor de balcão, sem prejuízo da incidência do item 5.6.32 deste Termo de Referência.

5.6.35. Visto a legitimidade do interesse público e baseando-se em uma pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo deste Termo de Referência, o valor máximo para cobrança da mão de obra por hora para veículos leves ficou estabelecido em R\$ 142,97, e para veículos pesados o valor de R\$ 169,40.

5.6.36. Aplica-se à cobrança de mão de obra o mesmo critério estabelecido na cobrança das peças, especificamente nos itens 5.6.31 e 5.6.32.

5.6.37. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme necessidade do Município de São José dos Ausentes/RS poderá ser solicitado pelo gestor responsável.

5.6.38. Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo gestor da frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo.

5.6.39. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o Município de São José dos Ausentes/RS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6. DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS

6.1. O sistema deverá emitir relatórios, em tempo real dos gastos efetuados por veículo, discriminando itens, preços, quantidades, hora, local, nome do estabelecimento, motorista e veículo, permitindo ainda a gestão e integração destes dados de forma a minimizar o consumo de combustíveis e desgastes dos veículos.

6.1.1. O sistema/método proposto deverá ter interface que permita total compatibilidade com os Sistemas Operacionais do município, permitindo a importação de dados, os quais serão feitos de acordo com o estabelecido pela Contratante, bem como disponibilizando a esta ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

informações gerenciais e de controle de manutenção/aquisição de peças e acessórios para os veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, pertencentes à Administração:

6.1.2. Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, tais como: nome da secretaria ao qual estão ligados, placa, todos os serviços de manutenção/peças, individualmente discriminados por veículo automotor rodoviário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por: órgão; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo automotor rodoviário.

6.1.3. Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao gasto com manutenções/aquisição de peças e acessórios, devendo ser programado para captura de dados: por veículo automotor rodoviário, máquinas pesadas e equipamentos, de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro das manutenções/aquisição de peças e acessórios.

6.1.4. Relatórios financeiros: Referem-se à movimentação dos recursos financeiros entre os órgãos da Administração, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios.

6.1.5. Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por órgão; de transferência de crédito entre setores e usuários; de avaliação de despesas da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, de saldo real do valor total de cada órgão a ser disponibilizada por placa.

6.1.6. Após a implantação do sistema/método de gerenciamento, a secretaria poderá requerer as licitantes relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros.

6.1.6.1. Custos por grupo de manutenção – veículo.

6.1.6.2. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

6.1.6.3. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

6.1.6.4. Custos por km e indicadores – veículos.

6.1.6.5. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

6.1.6.6. Relatório de operação de manutenção.

6.1.6.7. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

6.1.6.8. Veículos x manutenção preventiva.

6.1.6.9. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.2. A contratada deverá fornecer uma ou mais plataformas de Preço Público Sugerido, disponibilizando-as para suas credenciadas sem oneração a elas.

6.2.1. Indicativo de Gastos: A fim de dar conhecimento às empresas das necessidades da Administração, abaixo segue valor indicativo dos gastos com manutenção e aquisição de peças e acessórios, para a frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, do município de São José dos Ausentes, correspondente a doze meses:

6.2.2. Gastos totais estimados de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6.2.3. O valor acima estimado foi obtido através de média aritmética de gastos dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e levando em consideração o aumento significativo no valor de peças.

6.2.4. De forma geral, o valor de R\$ 800.000,0 (oitocentos mil reais) trata-se da contratação da mão de obra e do fornecimento de peças, estimando-se o valor de 30% (trinta por cento) gasto em mão de obra e 70% (setenta por cento) gasto em peças.

6.2.5. Tal estimativo explica-se pelo histórico de gastos, o aumento significativo das peças e, ainda, o aumento da frota municipal. O aumento das demandas das secretarias, e o investimento realizado na infraestrutura urbana e rural também influenciaram no estimativo da manutenção.

6.2.6. Quanto a parametrização do preço de peças e serviços, a contratada além da apresentação obrigatória dos 3 (três) orçamentos comprobatórios de pesquisa de mercado, deverá disponibilizar online ou sempre que solicitado uma tabela de Preço Público Sugerido para que seja utilizada de parâmetro para pagamento e contratação.

6.2.7. A contratada deverá dispor em seu sistema, as imagens das peças trocadas, e a possibilidade de inserir novas imagens, caso seja solicitado pelo fiscal do contrato referente aquela prestação de serviço.

7. LEIAUTE DA FATURA

7.1. A fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios/relatórios da efetiva utilização dos montantes lançados na mesma, como:

7.2. Discriminação das peças/acessórios utilizados/adquiridos nos (para os) veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas, caminhões e equipamentos.

7.2.1. Serviços de revisão mecânica;

7.2.2. Serviços de mecânica e mão de obra;

7.2.3. Serviços de manutenção elétrica;

7.2.4. Serviços de mão de obra elétrica;

7.2.5. Serviços de chapeação, funilaria, pintura, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria, tapeçaria, vidraçaria e mão de obra correspondente;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.3. Valor total, já considerando o percentual da taxa de administração ora contratada;

7.4. Valor do desconto efetuado;

7.5. Valor da retenção do imposto de renda, devidamente discriminado, nos termos da IN RFB 1.234/2012”.

8. DA FATURA

8.1. A fatura deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados e concluídos e as peças e acessórios adquiridos, sendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

8.2. A fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios/relatórios da efetiva utilização dos montantes lançados na mesma, como:

8.2.1. Discriminação das peças/acessórios utilizados/adquiridos nos (para os) veículos automotores rodoviários máquinas, máquinas e equipamentos;

8.2.2. Serviços de revisão mecânica;

8.2.3. Serviços de mecânica e mão de obra;

8.2.4. Serviços de manutenção elétrica;

8.2.5. Serviços de mão de obra elétrica;

8.2.6. Serviços de chapeação, funilaria, pintura, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria, tapeçaria, vidraçaria e mão de obra correspondente;

8.2.7. Valor total, já considerando o percentual da taxa de administração ora contratada;

8.2.8. Valores do desconto efetuado;

8.3. A contratada deverá transmitir mensalmente as informações dos serviços prestados, objeto deste contrato, em arquivos com extensão: (.txt), (.csv), (.ods), (.doc) ou (.xls), à Contratante ou a quem ela indicar, através da tecnologia Eletronic Document Interchange – EDI.

8.4. As faturas referentes as despesas realizadas deverão ser emitidas pela contratada mensalmente e individualizadas por órgão.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, **mediante autorização dos órgãos competentes de que o serviço foi executado conforme o solicitado.** A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório fotográfico e descritivo constando todas as peças substituídas.

11.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

11.3. As dotações a serem utilizadas serão:

02.001 - Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

04.001 - Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação - Rec. Próprios

2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

06.001 - Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 - Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

09.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.078 - Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

486 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

2.083 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

2.085 - Conselho Tutelar - Municipal

593 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

2.198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

631 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente- DMMA

2.097 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMMA

651 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1. Será permitido ao CONTRATANTE, à inclusão, exclusão e transferência interna de veículos e de veículos e equipamentos acoplados aos mesmos, ou não, bem como somente de equipamentos, via novos cadastramentos e exclusão dos mesmos, conforme a necessidade do Município de São José dos Ausentes/RS. É de responsabilidade da CONTRATADA adotar sistema de segurança que garanta que os veículos sejam cadastrados, excluídos ou movimentados unicamente pela Secretaria Municipal da Administração e Desporto e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.1.1. Para o cadastramento, as informações serão retiradas do documento de propriedade do veículo registrado em nome do Município de São José dos Ausentes/RS ou órgão municipal, cabendo a cada órgão usuário, a responsabilidade pela atualização da sua frota. No entanto, referente aos equipamentos mecânicos em geral, será necessária a minuciosa descrição, podendo conter algarismos para identificação por prefixos;

12.1.2. A inclusão ou exclusão que se refere o item acima não poderá alterar o valor total dos serviços.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.2. As marcas, tipos/modelos, número de placas dos veículos pertencentes aos órgãos municipais, objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da relação no Anexo II e poderão ser solicitadas quando necessário.

São José dos Ausentes/RS, 11 de março de 2024.

Adriane Velho
Matrícula n. ° 104

Everton Becker Boff
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

<input type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefero. Motivar: _____

Data ____/____/20____
_____ PREFEITO MUNICIPAL Nome ou carimbo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

RELAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIO

	Nº DO CARRO PLACA	DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	COR	SECRETARIA
1	4040	ONIX 1.0 LS MODELO 2016	AUTOMOVEL	1XE8197	BRANCO	ADMINISTRAÇÃO
2	3466	DOBLO CARGO FLEX MODELO 2013	CAMINHONETE	IUS9317	BRANCO	AGRICULTURA
3	3492	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 TRACIONADO 6X2 CAÇAMBA	CAMINHÃO	IVI6346	BRANCO	AGRICULTURA
4	3584	MOTONIVELADORA CASE 545B 2014	MOTONIVELADORA	*	AMARELA	AGRICULTURA
5	4821	TRATOR 4X4 100 CV JONH DEER	TRATOR	*	VERDE	AGRICULTURA
6	4822	RETROESCAVADEIRA RANDON	RETROESCAVADEIRA	*	AMARELA	AGRICULTURA
7	4823	RETROESCAVADEIRA RANDON	RETROESCAVADEIRA	*	AMARELA	AGRICULTURA
8	5762	TRATOR 4X4 CASE FARMALL 80 CABINADO 82 CV	TRATOR	*	VERMELHO	AGRICULTURA
9	5595	CAMINHÃO MERCEDES BENS ACELLO CAÇAMBA	CAMINHÃO	IZM3J41	BRANCO	AGRICULTURA
10	7118	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM 270 6X2	CAMINHÃO	JBR3A20	BRANCO	AGRICULTURA
11	4681	ROLO COMPACTADOR MODELO CS54B MARCA CAT	ROLO	*	AMARELA	AGRICULTURA
12	7217	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4 P	AUTOMOVEL	JCE7E08	BRANCO	AGRICULTURA
13	5080	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU SOBRE ESTEIRA NOVA ANO 2018	ESCAVADEIRA	*	AMARELA	AGRICULTURA
14	4304	RETROESCAVADEIRA ANO 2017 CASE	RETROESCAVADEIRA	*	AMARELA	AGRICULTURA
15	4162	CITROEM AIRCROSS 16 FELL 16 V	AUTOMOVEL	IXH2402	BRANCO	ASSISTENCIA SOCIAL
16	6274	FIAT/GRAND SIENA1.4	AUTOMOVEL	JAS0G30	PRETO	ASSISTENCIA SOCIAL
17	3583	ONIBUS MERCEDES BENS 1519 4 CILINDRO 185 CV 2014	ONIBUS	IVU7787	AMARELA	EDUCAÇÃO
18	3869	ONIBUS MERCEDES BENS 1519 4 CILINDRO 185 CV 2014	ONIBUS	IUQ2323	AMARELA	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19	6212	CHEVROLET S10 TIPO PICK-UP 4X4 200CV	CAMINHONETE	JAL6D19	BRANCO	EDUCAÇÃO
20	6275	VAN MERCEDES BENS SPRINTER K42A 2021/2022	ONIBUS/MICRO	JAS4H44	BRANCO	EDUCAÇÃO
21	6466	VAN MERCEDES BENS SPRINTER 19 LUGARES	ONIBUS/MICRO	JBB6H64	BRANCO	EDUCAÇÃO
22	6467	MICROONIBUS VOLARE MARCOPOLO	ONIBUS/MICRO	JAZ2H75	BRANCO	EDUCAÇÃO
23	6468	MICROONIBUS VOLARE MARCOPOLO	ONIBUS/MICRO	JAZ2H66	BRANCO	EDUCAÇÃO
24	6661	CHEVROLET SPIN 5 PORTAS PARA 7 PASSAGEIROS	AUTOMOVEL	JBP3A83	BRANCO	EDUCAÇÃO
25	6654	MICRO ONIBUS VOLARE MARCOPOLO	ONIBUS/MICRO	JBI8H65	BRANCO	EDUCAÇÃO
26	7261	FIAT TOURO CINZA VOLCANO 2.0 TURBO	AUTOMOVEL	JCI6I50	CINZA	GABINETE PREFEITO
27	1353	CAMINHÃO VW 16.170 U 1995	CAMINHÃO	IGY4200	BRANCO	OBRAS
28	2870	MOTONIVELADORA CASE 865C 2009	MOTONIVELADORA	IKS0373	AMARELA	OBRAS
29	3183	CAMINHAO FORD CARGO 2422 TRUCK BASCULANTE 2011	CAMINHÃO	IRZ8023	BRANCO	OBRAS
30	3185	CAMINHAO FORD CARGO 2422 TRUCK BASCULANTE 2011	CAMINHÃO	IRZ8026	BRANCO	OBRAS
31	3400	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX180LC DOOSAN	ESCAVADEIRA	*	LARANJA	OBRAS
32	4826	CAMINHÃO SCANIA 420 CV TRATOR COM 3 EIXOS MODELO 2010	CAMINHÃO	MSZ22516	BRANCO	OBRAS
33	4827	CARROCERIA BASCULANTE COM PBT 25TON ANO 2009 3 EIXOS E PISTAO FRONTAL	CAMINHÃO/ ACESSORIO	QHD2H56	VERMELHO	OBRAS
34	4890	AMBULANCIA PEUGEOT TIPO FURGÃO 2018	AMBULANCIA	IYX3625	BRANCO	OBRAS
35	5707	KOMBI VW	CAMIONETE/MISTO	IBL6H90	BRANCO	OBRAS
36	6479	CAMINHÃO TRAÇADO CAÇAMBA 2021/2022 6X2	CAMINHÃO	JBB6B64	BRANCO	OBRAS
37	6480	CAMINHÃO TRAÇADO CAÇAMBA 2021/2022 6X2	CAMINHÃO	JBB6B62	BRANCO	OBRAS
38	6642	MOTONIVELADORA ARTICULADA CABINE FECHADA 2022	MOTONIVELADORA	*	AMARELA	OBRAS
39	6643	MOTONIVELADORA ARTICULADA CABINE FECHADA 2022	MOTONIVELADORA	*	AMARELA	OBRAS
40	6697	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 CAT	ESCAVADEIRA	*	AMARELA	OBRAS
41	6698	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ESCAVADEIRA	*	AMARELA	OBRAS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		320 CAT				
42	6701	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	AUTOMOVEL	JBL5J17	BRANCO	OBRAS
43	6853	FIAT STRADA 2 PORTAS	AUTOMOVEL	JBN8E74	BRANCO	OBRAS
44	6923	CAMINHÃO CAÇAMBA AXOR	CAMINHÃO	JBP1B90	BRANCO	OBRAS
45	7015	SEMI REBOQUE CARREGA TUDO PLANA	CAMINHAO/ACESSORIO	JBS7D16	AMARELA	OBRAS
46	2523	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	AMBULANCIA	IYX3625	BRANCO	OBRAS
47	6702	FIAT STRADA CABINE DUPLA	AUTOMOVEL	JBL5J16	BRANCO	PLANEJAMENTO
48	4183	FURGÃO RENAULT MASTER AMBULANCIA	AMBULANCIA	IXT7627	BRANCO	SAUDE
49	4841	VAN MERCEDES BENS SPRINTER 2018/2019	ONIBUS/MICRO	IYS5376	BRANCO	SAUDE
50	4890	VAN MERCEDES BENS COM ACESSO A CADEIRANTE 2018/2019	ONIBUS/MICRO	IZB1144	BRANCO	SAUDE
51	5848	CAMINHONETE RANGER XLS CABINE DUPLA 4X4	CAMINHONETE	JAB3C81	BRANCO	SAUDE
52	6270	FIAT ARGO 1.0 FLEX	AUTOMOVEL	JAS0E61	BRANCO	SAUDE
53	6271	FIAT ARGO 1.0 FLEX	AUTOMOVEL	JAS0E76	BRANCO	SAUDE
54	6272	FIAT/ GRAND SIENA 1.4	AUTOMOVEL	JAS0E22	BRANCO	SAUDE
55	6273	FIAT/GRAND SIENA 1.4	AUTOMOVEL	JAS0G27	BRANCO	SAUDE
56	6379	AMBULANCIA MASTER RENAULT	AMBULANCIA	JAW1L21	BRANCO	SAUDE
57	6655	VAN SPRINTER	ONIBUS/MICRO	JBH8H27	BRANCO	SAUDE
58	6854	FIAT ARGO 1.0 FLEX	AUTOMOVEL	JBN7H82	BRANCO	SAUDE
59	6855	RENAULT MASTER FURGÃO	AMBULANCIA	JBQ3I05	BRANCO	SAUDE
60	7256	CHEVROLET SPIN 5 PORTAS PARA 7 PASSAGEIROS	AUTOMOVEL	JCG7I31	BRANCO	SAUDE



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 05/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas pesadas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências dispostas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste contrato, como se nele estivesse contido.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a ordem de serviço dentro dos prazos estabelecidos no edital.

3.2. O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___ .

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido o reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. Os valores ajustados, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pelo CONTRATADO são entendidos pela taxa de administração equivalente a ___% (_____), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, correspondente a todo o consumo utilizado no mês imediatamente anterior à data de faturamento, após a devida liquidação da Nota Fiscal visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços e pelo gestor da frota de cada Secretaria. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório fotográfico e descritivo constando todas as peças substituídas.

4.3.1. A fatura deverá ser encaminhada acompanhada dos documentos comprobatórios/relatórios da efetiva utilização dos montantes lançados, como:

4.3.1.1. Discriminação das peças/acessórios utilizados/adquiridos nos (para os) veículos automotores rodoviários máquinas, máquinas e equipamentos.

4.3.2.2. Serviços de revisão mecânica.

4.3.2.3. Serviços de mecânica e mão de obra.

4.3.2.4. Serviços de manutenção elétrica.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4.3.2.5. Serviços de mão de obra elétrica.

4.3.2.6. Serviços de chapeação, funilaria, pintura, borracharia (conserto de pneus), estofamento, capotaria, tapeçaria, vidraçaria e mão de obra correspondente.

4.3.2.7. Valor total, já considerando o percentual da taxa de administração ora contratada.

4.3.2.8. Valor do desconto efetuado.

4.4. O valor estimado do contrato será de R\$ _____ (_____ reais).

4.5. A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, devendo apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.8. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

4.9. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

4.10. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.001 - Gabinete do Prefeito / Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

04.001 - Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação - Rec. Próprios

2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

06.001 - Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

07.001 - Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

09.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.078 - Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

486 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

2.083 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

2.085 - Conselho Tutelar - Municipal

593 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

2.198 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

631 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12.002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente / Departamento Municipal de Meio Ambiente- DMMA

2.097 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMMA

651 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

I – Executar os serviços em conformidade com todos os detalhes e prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo II do Edital e parte integrante do presente instrumento).

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

IX - Responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa;

X - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ